



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº. 016/2023. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico Mandacaru como Unidade de Conservação Ambiental no âmbito do Município de São Luís do Piauí, designa o conselho da referida Unidade de Conservação e dá outras providências"

A Prefeita do município de São Luís do Piauí do Estado do Piauí, Sr.ª Kelsimar de Abreu Sousa, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da Constituição Federal, o qual dispõe: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, que preconiza, dentre outras diretrizes, a consolidação e a expansão das áreas legalmente protegidas, o incentivo aos reflorestamentos e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

CONSIDERANDO as iniciativas do Poder Público Municipal para estabelecer ações de restauração ambiental, com apoio de iniciativas da sociedade, visando consolidar uma política de proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.042 de 22 de junho de 2020, bem como as alterações dispostas no Decreto Estadual nº 21.996 de 19 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico Mandacaru como Unidade de Conservação Ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, com a finalidade de proteger e preservar os ecossistemas naturais presentes no local, bem como promover a realização de pesquisas científicas, educação ambiental, turismo ecológico e o uso sustentável dos recursos naturais.

§ 1º A ARIE apresenta uma área de 8,2229 m² e perímetro de 2.642,5001 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

§ 2º A delimitação da ARIE e seu mapa constam, respectivamente, do Anexo I (memorial descritivo da ARIE) e Anexo II (mapa da ARIE).

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do município a gestão da ARIE Mandacaru, em consonância com o disposto no seu Plano de Manejo.

Art. 3º São objetivos da ARIE Mandacaru promover à população espaços naturais, livres de construções e trânsito de veículos, voltado à contemplação da natureza, lazer e práticas de atividades físicas ao ar livre.

Art. 4º Na área de abrangência da ARIE Mandacaru estarão protegidas de forma integral as espécies de fauna e flora constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 5º Compete ao órgão municipal de meio ambiente a gestão e a administração da Área de Relevante Interesse Ecológico Mandacaru, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a temática ambiental.

Art. 6º Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 17, §6º do Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, como conselho gestor da unidade de conservação da ARIE Mandacaru.

Art. 7º Compete ao conselho de unidade de conservação:

- I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- VIII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- IX - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
- X - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís do Piauí, 15 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.



Ke Sâmara de Abreu Sousa
Prefeita Municipal de São Luís do Piauí

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Unidade de Conservação Mandacaru

UF: PI

Município: São Luís do Piauí

Área (ha): 8,2229

Perímetro: 2.642,5001

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9255693.342 m e E 245541.618 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°21'55.48" e 201.83; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9255523.375 m e E 245650.461 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°10'11.24" e 8.43; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9255516.292 m e E 245655.031 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°37'30.96" e 221.28; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9255318.047 m e E 245753.332 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°12'54.37" e 113.61; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9255259.898 m e E 245655.728 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°23'18.96" e 172.20; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9255406.551 m e E 245565.466 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°42'51.68" e 168.63; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9255306.755 m e E 245429.540 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°05'40.17" e 71.74; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9255261.699 m e E 245373.713 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°11'56.36" e 80.18; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9255199.566 m e E 245323.039 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°04'52.18" e 83.28; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9255117.117 m e E 245311.333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°41'3.73" e 57.70; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9255081.055 m e E 245356.371 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°25'8.99" e 82.07; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9255002.749 m e E 245331.802 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°21'7.29" e 33.41; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9254969.547 m e E 245328.106 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°52'1.40" e 148.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9254825.416 m e E 245361.734 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°07'44.67" e 69.58; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9254824.358 m e E 245292.164 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°24'16.97" e 45.66; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9254864.450 m e E 245270.310 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°09'7.04" e 58.10; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9254916.600 m e E 245295.917 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°19'8.95" e 38.95; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9254955.508 m e E 245294.095 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°41'23.10" e 34.02; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9254985.739 m e E 245278.485 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°57'40.18" e 35.36; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9255021.095 m e E 245277.844 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°18'47.27" e 27.27; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9255040.272 m e E 245297.232 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°53'27.51" e 28.28; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9255068.407 m e E 245300.135 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°07'43.96" e 13.20; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9255080.478 m e E 245294.793 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°16'32.98" e 35.26; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9255100.844 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

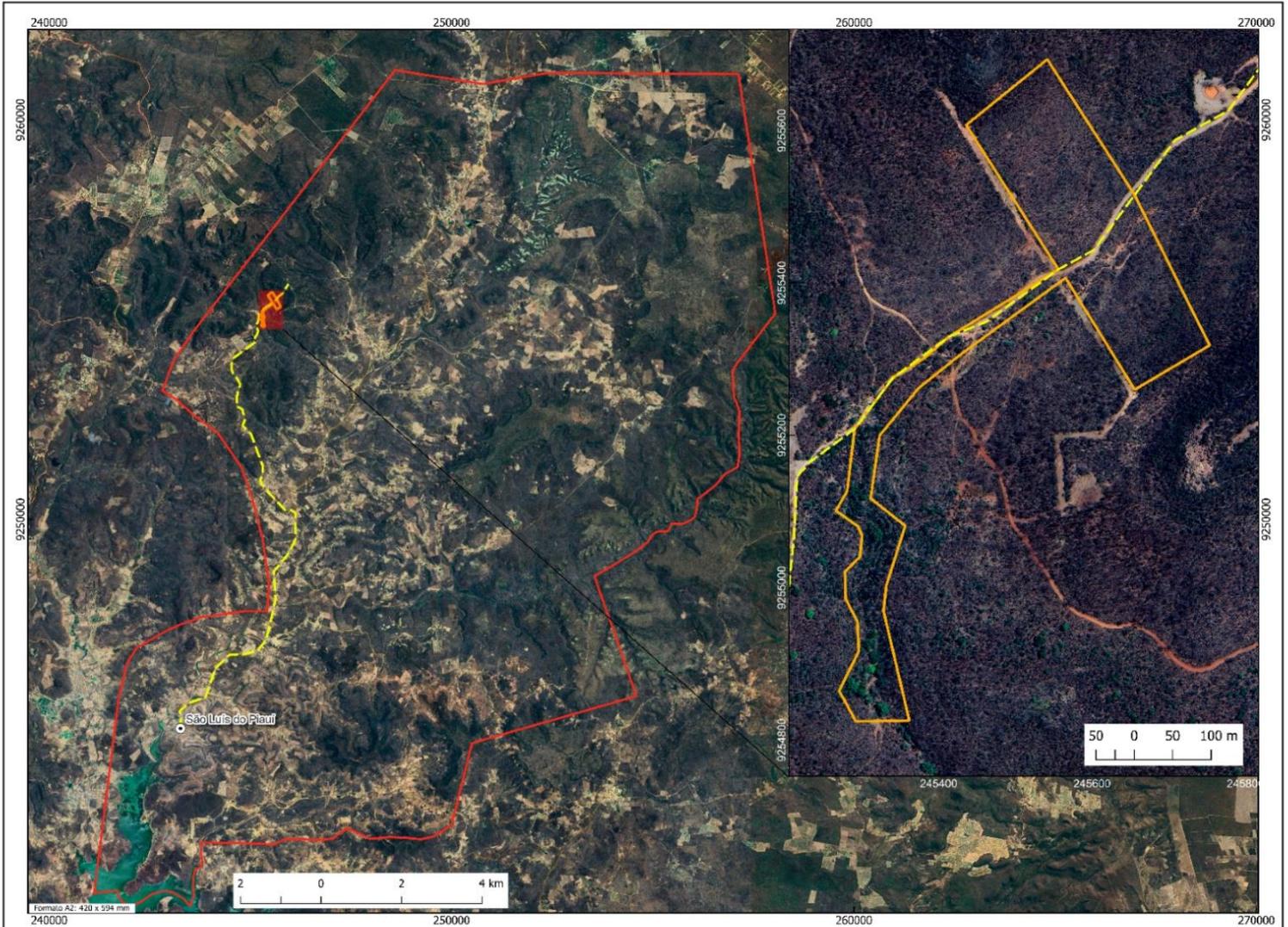
245266.003 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $29^{\circ}35'44.20''$ e 29.96; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9255126.893 m e E 245280.799 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $6^{\circ}41'53.52''$ e 81.91; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9255208.242 m e E 245290.352 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $36^{\circ}41'46.05''$ e 83.86; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9255275.484 m e E 245340.466 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $57^{\circ}49'54.85''$ e 48.02; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9255301.048 m e E 245381.111 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $48^{\circ}51'17.34''$ e 43.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9255329.339 m e E 245413.490 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $58^{\circ}14'1.43''$ e 167.90; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9255417.730 m e E 245556.238 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $327^{\circ}34'51.30''$ e 224.53; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9255607.264 m e E 245435.868 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $50^{\circ}51'18.58''$ e 136.35; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9255693.342 m e E 245541.618 m, encerrando esta descrição.

São Luís do Piauí, 23/11/2023

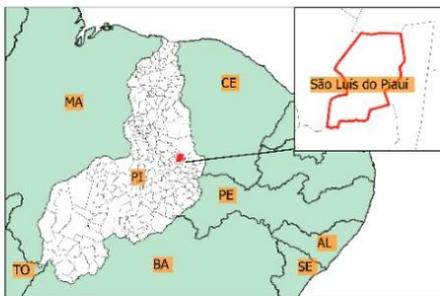


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 Email:pmslpi2016@hotmail.com

ANEXO II



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- Acesso
- Unidade de Conservação
- Piauí
- Brasil



Título:	MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	
Fontes:	CPRM (2006) / Google Maps (2022)	
Área:	8,2229 ha	
Perímetro	2.642,5001 m	
SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS		
Datum:	SIRGAS 2000	Sistema de coordenadas UTM:
		FUSO 24S